

PER/DCOMP Web: **Pagamento Indevido ou a Maior Pessoa Física - Quotas de IRPF**

v21/06/2024



Receita Federal

Coordenação-Geral de Arrecadação e de Direito Creditório – Codar

Estas orientações são exclusivamente para os contribuintes **pessoas físicas** que realizam pagamento indevido ou a maior em **DARF** (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) de **quotas de IRPF**.

Considera-se quota o pagamento do imposto de renda pessoa física, em quota única ou em até 8 quotas, no código de receita 0211, de acordo com a opção realizada diretamente na Declaração de IRPF.

Há algumas situações específicas em que, mesmo que o pagamento tenha sido realizado no código 0211, o PER/DCOMP Web não o considera como quota de IRPF, como, por exemplo, o pagamento de prestação de parcelamento simplificado, ordinário ou especial.

Portanto, se o pagamento de código 0211 não for localizado seguindo as orientações deste roteiro, verifique as orientações para elaborar o PER/DCOMP no roteiro "**Pagamento Indevido ou a Maior Pessoa Física - Exceto Quotas IRPF**".

O direito de solicitar o crédito se extingue após 5 anos, contados da data de arrecadação do pagamento (Lei nº 5.172/1966, art. 168, inciso I; Solução de Consulta Cosit nº 125/2021).

Se considerar necessário, antes de prosseguir, consulte [aquí](#) algumas orientações iniciais sobre o PER/DCOMP Web, como, por exemplo, as diferenças entre pedido de restituição e declaração de compensação.

a) Identificar Documento

Que documento deseja criar?

Declaração de Compensação ↔ Pedido de Restituição

Documento Retificador?*

Sim Não

Tipo de Crédito*

Apelido para Identificação do Documento*

Detalhamento do Crédito*

Selecione...

Selecione.

- O crédito será detalhado neste documento
- O crédito já foi detalhado em PER/DCOMP anterior

Etapa Identificar Documento (Clique em "Declaração de Compensação" ou "Pedido de Restituição", conforme o caso).

Documento Retificador?

Documento Retificador?*

Sim Não

Número do documento a ser retificado*

Responda "Sim" apenas se o PER/DCOMP está sendo elaborado para corrigir as informações de um outro PER/DCOMP que já foi transmitido. Caso contrário, responda "Não".

Se respondido "Sim", será necessário também informar o número do PER/DCOMP que se deseja retificar. Nessa situação, caso seja informado o número de um documento que também seja retificador, o PER/DCOMP Web irá recuperar o número do documento original correspondente, que é o que deve constar no campo.

Atenção!

O PER/DCOMP não poderá ser retificado se já tiver sido analisado pela Receita Federal, ou se o contribuinte tiver sido intimado para apresentar documentos ou esclarecimentos relativos ao PER/DCOMP.

Tipo de Crédito

Tipo de Crédito*

Selecione "Pagamento Indevido ou a Maior".

Apelido para Identificação do Documento

Apelido para Identificação do Documento*

Texto livre, que ajuda o contribuinte a identificar o documento que está sendo preenchido. Com o apelido, será mais fácil localizar o documento na área **Visualizar Documentos**.

Detalhamento do Crédito

Detalhamento do Crédito*

Selecione...

Selecione...

- crédito será detalhado neste documento
- crédito já foi detalhado em PER/DCOMP anterior

Na primeira vez em que o contribuinte solicitar ou utilizar o crédito de determinado ano de referência das quotas de IRPF, deverá elaborar o PER/DCOMP indicando que *o crédito será detalhado neste documento*.

Quando a intenção for solicitar ou utilizar o crédito de um ano que já foi objeto de um PER/DCOMP anterior, selecione a opção *o crédito já foi detalhado em PER/DCOMP anterior*. Nessa situação, será solicitado também o número do primeiro PER/DCOMP transmitido para o mesmo crédito (se tal PER/DCOMP foi retificado, informe o número do original).

Quando, na identificação do documento, for informado que O crédito já foi detalhado em PER/DCOMP anterior, algumas das abas seguintes já estarão preenchidas com as mesmas informações que constam no PER/DCOMP anterior.

Caso seja preciso corrigir alguma informação, será necessário primeiro retificar o PER/DCOMP anterior, para depois elaborar o novo PER/DCOMP.

Crédito com fundamento em inconstitucionalidade de lei

Não é permitido indicar crédito que tiver por fundamento a alegação de inconstitucionalidade de lei, exceto nos casos em que a lei:

- 1) Tenha sido declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em ação direta de inconstitucionalidade ou em ação declaratória de constitucionalidade;
- 2) Tenha tido sua execução suspensa pelo Senado Federal;
- 3) Tenha sido julgada inconstitucional em sentença judicial transitada em julgado a favor do contribuinte;
OU
- 4) Seja objeto de súmula vinculante aprovada pelo Supremo Tribunal Federal nos termos do art. 103-A da Constituição Federal.

O crédito que você deseja identificar tem por fundamento a alegação de inconstitucionalidade de lei que **NÃO** esteja contemplada nas exceções acima apontadas?

Sim Não

Cancelar OK

Depois de clicar em "Prosseguir", será exibida esta pergunta, que elenca situações em que não é permitido o PER/DCOMP. Se o crédito a ser informado não se enquadrar nas situações descritas, responda "Não" e selecione "OK" para prosseguir.

b) Informar Crédito | Identificação do Crédito

Identificar Documento

1 Informar Crédito

2 Informar e Ordenar Débitos

3 Informar Dados Gerais

4 Verificar Pendências

5 Enviar Documento

Identificação do Crédito | Detalhamento do Crédito | Demonstrativo do Crédito

Detentor do Crédito
Crédito apurado pelo próprio contribuinte

Detentor do Crédito em Situação Especial?
 Sim Não

Quotas de IRPF

Ano Calendário*
Selecione...
Campo obrigatório

Etapa Informar Crédito: Identificação do Crédito

Detentor do Crédito em Situação Especial?

Detentor do Crédito em Situação Especial?
 Sim Não

Evento*
Espólio

Dados do Representante da Pessoa Física

CPF do Inventariante/Herdeiro*
999.999.999-99

Nome do Inventariante/Herdeiro

Data do Óbito do Contribuinte*
DD/MM/AAAA

Data da Homologação da Partilha ou do Alvará Judicial*
DD/MM/AAAA

Detentor do Crédito em Situação Especial?
 Sim Não

Evento*
Menor / Incapaz

Dados do Representante da Pessoa Física

CPF do Responsável*
999.999.999-99

Nome do Responsável

Detentor do Crédito em Situação Especial?
 Sim Não

Evento*
Saída Definitiva do País

Dados do Representante da Pessoa Física

CPF do Procurador*
999.999.999-99

Nome do Procurador

Certidão Emitida?
 Sim Não

Data da Saída*
DD/MM/AAAA

Responda "Sim" se o PER/DCOMP se referir aos casos abaixo relacionados. Caso contrário, responda "Não".

- PER/DCOMP elaborado pelo inventariante ou herdeiro de um **espólio**, caso o contribuinte detentor do crédito seja falecido.
 - Nesse caso, será também solicitado o CPF do inventariante ou herdeiro, a data do óbito do contribuinte, e a data em que ocorreu a homologação da partilha da herança do falecido ou a concessão do alvará judicial que permitiu ao inventariante ou herdeiro ingressar com o PER/DCOMP.
- PER/DCOMP elaborado pelo responsável legal de um contribuinte **menor ou incapaz**.

- Nesse caso, será também solicitado o CPF do responsável legal.
- PER/DCOMP elaborado pelo procurador, caso o contribuinte detentor do crédito tenha **saído definitivamente do Brasil**.
 - Nesse caso, será também solicitado:
 - O CPF do procurador constituído no país;
 - A informação se foi ou não emitida certidão (Declaração de Saída Definitiva do País) à pessoa que saiu do país; e
 - A data em que foi a emitida a certidão (data da entrega da Declaração de Saída Definitiva do País) ou a data da saída definitiva do país.

Quotas de IRPF

Quotas de IRPF

Ano Calendário*

Selecione... 

Marque essa opção e escolha o ano calendário a que se referem as quotas.

Atenção!

Ano calendário é o ano que consta no período de apuração dos DARF pagos. **Exercício** é o ano em que a respectiva Declaração de IRPF deve ser entregue (ano seguinte ao ano calendário).

c) Informar Crédito | Detalhamento do Crédito

Identificação do Crédito **Detalhamento do Crédito** Demonstrativo do Crédito

CPF: [] Código de Receita: 0211 Período de Apuração: 01/01/2021 a 31/12/2021

Quotas de IRPF

Número do Documento	Data de Arrecadação	Data de Vencimento	Valor Principal	Multa	Juros	Total do DARF
[]	24/05/2022	31/05/2022	4.072,39	0,00	0,00	4.072,39

Etapa Informar Crédito: Detalhamento do Crédito

Nesta tela, serão exibidos todos os pagamentos de quotas de IRPF identificados pelo PER/DCOMP Web, que possuam período de apuração compreendido dentro do ano calendário indicado na tela anterior e que tenham sido pagos há menos de 5 anos.

A tela é apenas para consulta e conferência pelo contribuinte.

Atenção!

O contribuinte não deve escolher uma ou outra quota específica como origem do crédito. O pagamento indevido ou a maior é considerado para o conjunto de pagamentos efetuados, confrontando com o imposto apurado na DIRPF.

d) Informar Crédito | Demonstrativo do Crédito

Identificação do Crédito Detalhamento do Crédito **Demonstrativo do Crédito**

Valor Original do Crédito Inicial*	Crédito Original na Data de Entrega* ?	Crédito Atualizado
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<small>Campo obrigatório</small>		
Total dos Débitos deste Documento	Total do Crédito Original Utilizado neste Documento	Saldo do Crédito Original
0,00	0,00	

Etapa Informar Crédito: Demonstrativo do Crédito (Declaração de Compensação)

Identificação do Crédito Detalhamento do Crédito **Demonstrativo do Crédito**

Valor Original do Crédito Inicial*	Crédito Original na Data de Entrega* ?	Valor do Pedido de Restituição
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<small>Campo obrigatório</small>		

Etapa Informar Crédito: Demonstrativo do Crédito (Pedido de Restituição)

Valor Original do Crédito Inicial

Informe o valor **total** que foi pago indevidamente ou a maior, referente aos pagamentos relacionados na tela anterior.

Caso o pagamento indevido também tenha multa e juros, estes podem ser incluídos no valor do crédito inicial, na mesma proporção em que o valor principal for indevido. Por exemplo, se o valor principal é 30% indevido, a multa e os juros também serão 30% indevidos.

O valor deste campo não pode ser maior que a soma do valor total dos pagamentos relacionados na tela anterior.

Crédito Original na Data de Entrega

Informe o **Valor Original do Crédito Inicial** que não ainda foi utilizado em compensações realizadas antes do PER/DCOMP que está sendo preenchido (considere a data de transmissão do original, se estiver elaborando um PER/DCOMP retificador).

Quando se trata do primeiro PER/DCOMP que informa o crédito de determinado ano, o valor deste campo é igual ao **Valor Original do Crédito Inicial**.

Se o contribuinte fez, primeiro, um pedido de restituição e, agora, quer utilizar o crédito do mesmo ano em compensação, também nesse caso o valor deste campo será igual ao **Valor Original do Crédito Inicial**.

Quando o contribuinte já fez uma ou mais compensações anteriores para o crédito do mesmo ano, deverá informar nesse campo o valor que resta do crédito inicial após dedução das compensações anteriores. Esse valor pode ser recuperado no campo **Saldo do Crédito Original** do PER/DCOMP imediatamente anterior.

O valor deste campo não pode ser maior que o **Valor Original do Crédito Inicial**.

Valor do Pedido de Restituição

Campo exclusivo para pedido de restituição.

Este campo é preenchido automaticamente pelo PER/DCOMP Web, com o mesmo valor do campo **Crédito Original na Data de Entrega**.

Este será o valor que será pago ao contribuinte quando o pedido for deferido, descontados eventuais valores utilizados em compensação.

Crédito Atualizado

Campo exclusivo para declaração de compensação.

O PER/DCOMP Web atualiza o valor do campo **Crédito Original na Data de Entrega** conforme determina a legislação.

Para isso, é utilizada a taxa Selic acumulada desde o mês seguinte à data de cada pagamento, até o mês anterior à data de entrega da declaração de compensação, mais 1% referente ao mês corrente. Os pagamentos são considerados, do mais recente para o mais antigo, até que se atinja o valor do **Crédito Original na Data de Entrega**.

Este será o valor **máximo** de débitos que poderão ser informados, para compensação, na etapa seguinte: **Informar e Ordenar Débitos**.

Se a declaração de compensação original for apresentada no mesmo mês em que foi realizado o pagamento, não é cabível a atualização de tal pagamento.

Atenção!

Em caso de retificação, o cálculo da taxa Selic leva em consideração a data de transmissão da declaração de compensação **original**.

Se for feito um pedido de restituição, também haverá atualização do crédito pela Selic?

O crédito também é atualizado no pedido de restituição. Contudo, nesse caso, o valor atualizado não é calculado no PER/DCOMP Web porque a atualização será feita até a data em que o valor for pago ao contribuinte, e não até a data de transmissão do pedido de restituição.

Total dos Débitos deste Documento

Campo exclusivo para declaração de compensação.

Este campo é preenchido automaticamente pelo PER/DCOMP Web e equivale à soma dos débitos informados, para compensação, na etapa seguinte: **Informar e Ordenar Débitos**.

Total do Crédito Original Utilizado neste Documento

Campo exclusivo para declaração de compensação.

Este campo é calculado automaticamente pelo PER/DCOMP Web. O sistema verifica quanto do **Crédito Original na Data de Entrega** será necessário para quitar os débitos que serão compensados.

O cálculo é realizado distribuindo-se o **Total dos Débitos deste Documento** para os pagamentos que foram utilizados no cálculo do campo **Crédito Atualizado**, ordenados do mais antigo para o mais recente. Depois, o valor atribuído a cada pagamento é dividido por $(1 + \text{taxa Selic, em formato decimal})$.

Saldo do Crédito Original

Campo exclusivo para declaração de compensação.

Este campo é calculado automaticamente pelo PER/DCOMP Web, e equivale à diferença entre os campos **Crédito Original na Data de Entrega** e **Total do Crédito Original Utilizado neste Documento**.

Tal valor, quando maior que zero, poderá ser informado no campo **Crédito Original na Data de Entrega** de uma próxima declaração de compensação, se for o caso.

e) Informar e Ordenar Débitos

Identificar Documento 1 Informar Crédito 2 Informar e Ordenar Débitos 3 Informar Dados Gerais 4 Verificar Pendências 5 Enviar Documento

Informar Débito Importar Débitos DCTFWeb

Grupo de Tributo* IRPF Denominação do Grupo de Tributo Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas

Tipo de Débito Débito do próprio contribuinte

Código da Receita/Denominação* 0211-01 - IRPF - Quotas Declaração

Periodicidade Anual Período Apuração* 2022 Data de vencimento do Tributo/Quota* 31/05/2023

Etapa Informar e Ordenar Débitos (no exemplo, compensação de um débito de IRPF do ano calendário 2022).

Esta etapa só existe em uma declaração de compensação.

Aqui, deverão ser informados um ou mais débitos que se deseja compensar com o crédito de quotas de IRPF.

É possível informar os débitos manualmente (botão "Informar Débito") ou recuperar os débitos declarados na DCTF Web (botão "Importar Débitos DCTFWeb").

Grupo de Tributo* Seleccione... Denominação do Grupo de Tributo

Campo obrigatório

Tipo de Débito Débito do próprio contribuinte

Código da Receita/Denominação* Campo obrigatório

Periodicidade Período Apuração Data de vencimento do Tributo/Quota* DD/MM/AAAA

Valores Calculados	Valores Informados
Valor Principal*	
Multa*	
Juros*	
Valor Total do Débito	0,00

Em caso de informação manual, preencha:

- O grupo de tributo do débito.
- O código da receita do débito.
- O período de apuração do débito: No caso de débito do código 0211, deve ser informado o ano-calendário.
 - **Ano calendário** é o ano a que se refere o débito. **Exercício** é o ano em que a respectiva Declaração de IRPF deve ser entregue (ano seguinte ao ano calendário).
- A data de vencimento do débito.

- Os valores do débito que deseja compensar (principal, multa e juros). Em caso de compensação parcial, informe apenas a parte do débito que será compensada.

Atenção!

O PER/DCOMP Web calcula os acréscimos legais (multa e juros) incidentes sobre o débito compensado em atraso. Contudo, existem situações em que os valores calculados podem necessitar de ajuste pelo contribuinte, como:

- Existência de **feriados** entre as datas de vencimento e compensação do débito;
- Opção pelo pagamento do débito dividido em **quotas** (IRPF ou ITR).

Se necessário, confirme os acréscimos legais devidos por meio do [Sicalc Web](#).



- Os dados do processo: Responda "Sim" apenas se for um débito controlado em processo. Em caso de dúvida, consulte a Pesquisa de Situação Fiscal, disponível no eCAC (opções "Certidões e Situação Fiscal" e "Consulta Pendências - Situação Fiscal"), e confirme se o débito que deseja compensar está vinculado a um processo.

#Dica

A compensação com o crédito de quotas de IRPF, cujo código é 0211, deve ser realizada, em regra:

- Com um débito de outro código de receita; ou
- Com um débito do código 0211 de ano de apuração **diferente** dos DARF que estão sendo informados como crédito.

Quando crédito e débito **têm o mesmo período de apuração e o mesmo código de receita**, não há necessidade de fazer declaração de compensação porque, nessa situação, os sistemas da Receita Federal reconhecerão automaticamente os valores pagos, até a extinção do débito (alocação dos pagamentos ao débito).

Consulte [aqui](#) orientações específicas para informar compensação de débito lançado de ofício, como, por exemplo, multa por atraso de entrega de declaração.

Consulte [aqui](#) os débitos que não podem ser informados em uma declaração de compensação.

f) Informar Dados Gerais

Dados Cadastrais

CPF	Nome
Data de Nascimento	

Etapa Informar Dados Gerais

Nesta etapa, caso esteja preenchendo um pedido de restituição, informe os dados bancários para pagamento do valor solicitado.

Beneficiário	Alterar Ordem	CNPJ/CPF	Nome	Data de Nascimento	Porcentual Cabível	Editar	Excluir
--------------	---------------	----------	------	--------------------	--------------------	--------	---------

Atenção!

O pagamento só pode ser realizado em uma conta do próprio contribuinte, com exceção das situações especiais de espólio, menor/incapaz e saída definitiva do país, em que a restituição poderá ser paga para os beneficiários legais, conforme o caso.

Nessa situação, utilize o botão "Informar Novo Beneficiário", para incluir as pessoas que receberão a restituição.

#Dica

Caso o tipo de conta informada seja conta corrente, conta poupança ou conta pagamento, a conta deverá necessariamente ser em um dos bancos habilitados pela Receita Federal, conforme lista disponível no PER/DCOMP Web (botão "Selecionar Banco").

Caso seja escolhida a opção PIX, o pagamento poderá ser realizado para qualquer instituição financeira em que estiver cadastrada a chave PIX associada ao CPF do contribuinte.

g) Verificar Pendências



Nesta etapa, são exibidas as pendências de preenchimento do PER/DCOMP, que podem ser erros ou alertas.

#Dica

Ao clicar sobre a mensagem de erro ou alerta, o PER/DCOMP Web direciona o contribuinte à aba que necessita ser verificada ou corrigida.

 **O Documento não está apto para envio**

*Os erros, identificados pela mensagem acima, **impedem** que o PER/DCOMP seja transmitido à Receita Federal. Assim, o contribuinte deverá corrigir o erro indicado antes do envio do PER/DCOMP.*

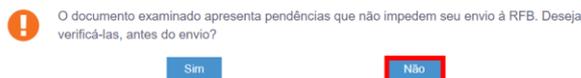
 **O Documento possui alertas**

*Os alertas, identificados pela mensagem acima, **não impedem** que o PER/DCOMP seja transmitido à Receita Federal. Contudo, verifique se é o caso de corrigir o preenchimento do PER/DCOMP, pois o alerta pode indicar uma inconsistência que impactará o reconhecimento do crédito e/ou a homologação da compensação.*

h) Enviar Documento



Nesta última etapa, o contribuinte deverá realizar a conferência do crédito e débitos informados, e acionar o botão **Enviar**.



Se houver alertas de preenchimento, é necessário clicar em "Não" na mensagem.

Neste momento, será exibida uma mensagem com o número do PER/DCOMP, para acompanhamento.

Atenção!

Não será possível transmitir o documento se houver **erros de preenchimento**, indicados na etapa **Verificar Pendências**.

Caso seja identificado algum **impedimento à transmissão**, será exibida mensagem na parte superior da tela, e também não será possível transmitir o PER/DCOMP.

#Dica

Após transmitir o PER/DCOMP, acompanhe o seu processamento por meio do serviço "Consulta Processamento PER/DCOMP", disponível no Portal eCAC, opção "Restituição e Compensação".

Nessa mesma opção, há outros serviços disponíveis, para consulta às comunicações relativas ao PER/DCOMP:

- Consulta Despacho Decisório PER/DCOMP;
- Consulta Intimação PER/DCOMP"; e
- Consulta Análise Preliminar PER/DCOMP - Autorregularização.

A Receita Federal também envia mensagens para a Caixa Postal do eCAC, para comunicar o contribuinte sobre o andamento do PER/DCOMP (análise, decisão ou pagamento).
